

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIROS SOCORROS

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio) e SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)

Unidades Sesc e Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Formato: Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de primeiros socorros para atender as unidades do Sesc e Senac Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. SENAC	QTD. SESC	QTD TOTAL
1	TESOURA PONTA ROMBA - Tesoura medindo entre 18cm e 19cm, confeccionada em aço inox, com guia de direcionamento do corte em uma das extremidades, cabo de plástico ou PVC resistente, possuindo um lado do corte liso (fio de corte) e outro estriado (tipo serra).	UNID.	40	-	40
2	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL – Esfigmomanômetro digital de braço, automático, adequado para aferição de pressão arterial em adultos, com visor digital de fácil leitura, capacidade de armazenamento de medições, recursos de alerta clínico compatíveis com diferentes tamanhos de braçadeiras, funcionamento por pilha ou bateria, acompanhado de estojo.	UNID.	40	-	40
3	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – Oxímetro de dedo portátil, com visor digital colorido, destinado à medição de saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, alimentação por pilhas ou bateria, dimensões e peso compatíveis com uso portátil.	UNID.	60	60	120
4	PINÇA KELLY RETA - confeccionada em aço inoxidável, 14 cm de comprimento	UNID.	40	-	40
5	PINÇA KELLY CURVA - confeccionada em aço inoxidável, 14 cm de comprimento.	UNID.	40	-	40
6	COLAR CERVICAL - TAMANHO "P" (FECHO AZUL) - Colar cervical tamanho P, confeccionado em material rígido de alta resistência, com revestimento interno macio e lavável, dotado de sistema de ajuste que permita adaptação segura à circunferência do pescoço, com aberturas que possibilitem ventilação, apalpação e acesso às vias aéreas, totalmente desmontável ou de fácil higienização, destinado a imobilização cervical em atendimentos de primeiros socorros.	UNID.	40	-	40
7	COLAR CERVICAL - TAMANHO "PP" (FECHO BRANCO OU LILÁS) - Colar cervical tamanho PP, confeccionado em material rígido de alta resistência, com revestimento interno macio e lavável, dotado de sistema de ajuste que permita adaptação segura à circunferência do pescoço, com aberturas que possibilitem ventilação, apalpação e acesso às vias aéreas, totalmente desmontável ou de fácil higienização, destinado a imobilização cervical em atendimentos de primeiros socorros.	UNID.	40	-	40
8	COLAR CERVICAL - TAMANHO "M" (FECHO LARANJA) - Colar cervical tamanho M, confeccionado em material rígido de alta resistência, com revestimento interno macio e lavável, dotado de sistema de ajuste que permita adaptação segura à circunferência do pescoço, com aberturas que possibilitem ventilação, apalpação e acesso às vias aéreas, totalmente desmontável ou de fácil higienização, destinado a imobilização cervical em atendimentos de primeiros socorros.	UNID.	40	-	40
9	COLAR CERVICAL - TAMANHO "G" (FECHO VERDE) - Colar cervical tamanho G, confeccionado em material rígido de alta resistência, com revestimento interno macio e lavável, dotado de sistema de ajuste que permita adaptação segura à circunferência do pescoço, com aberturas que possibilitem ventilação, apalpação e acesso às vias aéreas, totalmente desmontável ou de fácil higienização, destinado a imobilização cervical em atendimentos de primeiros socorros.	UNID.	40	-	40
10	COLAR CERVICAL - TAMANHO "GG" (FECHO BRANCO) - Colar cervical tamanho GG, confeccionado em material rígido de alta resistência, com revestimento interno macio e lavável, dotado de sistema de ajuste que permita adaptação segura à circunferência do pescoço, com aberturas que possibilitem ventilação, apalpação e acesso às vias aéreas, totalmente desmontável ou de fácil higienização, destinado a imobilização cervical em atendimentos de primeiros socorros.	UNID.	40	-	40

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. SENAC	QTD. SESC	QTD TOTAL
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (ESTÉRIL) - Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo aproximadamente 7,5 × 7,5 cm fechada e 15 × 30 cm quando aberta, confeccionada em fios 100% algodão, em múltiplas camadas e dobras, alvejadas e isentas de impurezas, com dobras uniformes voltadas para o interior, embaladas em pacotes com 5 unidades.	UNID.	200	200	400
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (NÃO ESTÉRIL) - Compressa de gaze hidrófila não estéril, medindo aproximadamente 7,5 × 7,5 cm fechada e 15 × 30 cm quando aberta, confeccionada em fios 100% algodão, em múltiplas camadas e dobras, alvejadas e isentas de impurezas, com dobras uniformes voltadas para o interior, embaladas em pacotes com 500 unidades.	UNID.	200	200	400
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M - Atadura de crepom, confeccionada em fios 100% algodão, cor natural, bordas acabadas, embalada individualmente, contendo identificação e procedência.	UNID.	200	200	400
14	ATADURA DE RAYON - Atadura estéril, confeccionada em 100% rayon, indicada para alta absorção e baixa aderência, inclusive em feridas e queimaduras, esterilizada por método compatível com produtos médico-hospitalares, com dimensões de 7,5 cm X 5 m.	UNID.	200	-	200
15	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - Esparadrapo em tecido de algodão, cor branca, com largura de 10 cm e comprimento de 4,5 m, com adesivo hipoalergênico de boa aderência e fácil remoção, bordas acabadas e facilidade de corte manual, acondicionado de forma a preservar suas características, embalado conforme praxe do fabricante, contendo identificação, lote, data de fabricação.	UNID.	100	-	100
16	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M - Esparadrapo em tecido de algodão, cor branca, com largura de 2,5 cm e comprimento de 4,5 m, com adesivo hipoalergênico de boa aderência e fácil remoção, bordas acabadas e facilidade de corte manual, acondicionado de forma a preservar suas características, embalado conforme praxe do fabricante, contendo identificação, lote, data de fabricação.	UNID.	100	-	100
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - Algodão hidrófilo, não estéril, confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, substâncias gordurosas e corantes, inodoro e insípido, apresentado em mantas uniformes, embalado individualmente.	UNID.	100	-	100
18	ÁLCOOL 70 1 LITRO - Álcool etílico a 70% (p/p ou v/v), uso antisséptico, líquido límpido, incolor, com odor característico, acondicionado em embalagem de 1 litro.	UNID.	100	-	100
19	CURATIVOS ADESIVOS – Curativos adesivos transparente respirável, com dimensões aproximadas de 18 a 22 mm de largura por 70 a 80 mm de comprimento, caixa com 10 unidade.	CAIXA	200	-	200
20	SORO FISIOLÓGICO 100ML - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio a 0,9%), estéril, para uso parenteral, acondicionado em embalagem plástica de 100 mL.	UNID.	100	-	100
21	TALA MOLDÁVEL ARAMADA – Tamanho GG (cor amarela) - Tala Moldável, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 120mm, comprimento de 1020mm. Tamanho GG (na cor amarela). Podendo apresentar variação de +- 10% nas medidas.	UNID.	40	-	40
22	TALA MOLDÁVEL ARAMADA – Tamanho G (cor verde) - Tala Moldável, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 100mm, comprimento de 860mm. Tamanho G (na cor verde). Podendo apresentar variação de +- 10% nas medidas.	UNID.	40	-	40
23	TALA MOLDÁVEL ARAMADA – Tamanho M (cor laranja) - Tala Moldável, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 90mm, comprimento de 640mm. Tamanho M (na cor laranja). Podendo apresentar variação de +- 10% nas medidas.	UNID.	40	-	40
24	TALA MOLDÁVEL ARAMADA – Tamanho P (cor azul) - Tala Moldável, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 540mm. Tamanho P (na cor azul). Podendo apresentar variação de +- 10% nas medidas.	UNID.	40	-	40
25	TALA MOLDÁVEL ARAMADA – Tamanho PP (cor lilás) - Tala Moldável, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto em E.V.A (Etil Vinil Acetato) espessura mínima de 10mm, largura de 80mm, comprimento de 300mm. Tamanho PP (na cor lilás). Podendo apresentar variação de +- 10% nas medidas.	UNID.	40	60	100
26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA – tipo head block, compatível com prancha longa de imobilização, confeccionado em material rígido de alta resistência, impermeável e lavável, com formato anatômico, sistema de ajuste por velcro, base para fixação na prancha e apoios laterais ajustáveis, dotado de cintos reguláveis para testa e queixo, com aberturas que permitam avaliação auricular. Dimensões entre 38x25 a 40x26 cm, laterais fixadas na base com variações.	UNID.	40	-	40
27	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO - Colete de imobilização adulto, tipo KED ou equivalente, destinado à imobilização e remoção de vítimas em situações de resgate, confeccionado em material resistente e flexível, com estrutura interna que garanta estabilidade adequada, dotado de sistema de cintos ajustáveis com fivelas de alta resistência, acompanhado de tiras e almofadas para acomodação do paciente.	UNID.	40	-	40
28	GLICONATO DE CLOREXIDINA 1% 60ML - para uso tópico, acondicionado em frasco spray de 60 mL, forma farmacêutica compatível com a finalidade.	UNID.	70	70	140
29	BOLSA PARA PRIMEIROS SOCORROS - Bolsa destinada ao transporte, organização e acondicionamento de materiais e equipamentos de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar. Confeccionada em material sintético de alta resistência, impermeável ou com tratamento impermeabilizante, adequado ao transporte de materiais de emergência; Estrutura reforçada, com costuras resistentes, garantindo durabilidade e proteção dos itens acondicionados; Abertura principal ampla, com fechamento por zíper ou sistema equivalente, que permita acesso rápido e total ao conteúdo; Dimensões de no mínimo 65 cm de comprimento, 30 cm de altura por 24 cm de largura, admitida variação de até ±10%; Possuir compartimento interno principal e divisórias internas, fixas ou removíveis, que possibilitem a organização dos materiais. Dispor de bolsos internos e/ou externos adicionais para melhor segregação dos itens, em quantidade e dimensões compatíveis com a finalidade do produto. Possuir alças reforçadas para transporte manual e/ou alça tiracolo, com empunhadura confortável. Cor: vermelha;	UNID.	40	60	100
30	DEA - (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) - Equipamento com tecnologia de onda bifásica, portátil, resistente a impactos, destinado ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, com análise automática do ECG e indicação da necessidade de choque, sistema de orientação ao usuário por comandos de voz em português, indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento e bateria, autotestes automáticos, padrão mínimo de resistência IP54, bateria de fácil substituição com autonomia compatível com o uso emergencial, tempo de prontidão adequado à finalidade, capacidade de armazenamento de eventos e ECG, e garantia mínima conforme prática de mercado.	UNID.	30	60	90
31	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO - Prancha longa confeccionada em polietileno impermeável na cor amarela, utilizada para transporte de pessoas. Pesando aproximadamente 7kg, com capacidade mínima de transporte de 160kg, comprimento aproximado de 1850mm, largura 425 mm, tolerância de ± 10mm, espessura média de 60 mm, tolerância ± 10mm, com bordas em côncavo para facilitar a empunhadura. Acompanhada com 3 cintos de nylon com a fivela de engate rápido feita de polietileno e capa verde.	UNID.	30	-	30

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. SENAC	QTD. SESC	QTD TOTAL
32	FLUTUADOR SALVA-VIDAS TIPO LIFE BELT - confeccionado em material flutuante de alta resistência (espuma, polietileno ou material similar), disponíveis nas cores (amarela, vermelha ou laranja), dimensões de (CxLxA) 1000mm x 150mm x 80mm , com variações de mais ou menos 3%. Provido de corda de polietileno ou material equivalente, com comprimento aproximado de 2,5 m a 3,0 m e espessura mínima de 6 mm a 8 mm, destinada à conexão do flutuador ao suspensório. O suspensório deverá ser confeccionado em cadarço de nylon ou material equivalente, com largura de 40 mm a 60 mm, permitindo fixação segura ao corpo do socorrista durante as atividades de salvamento devendo apresentar capacidade mínima de flutuabilidade positiva de 100 kg.	UNID.	-	35	35

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada disponibilização de produtos, equipamentos e acessórios de primeiros socorros, indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, em especial aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), que institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Nos termos da NR-07, compete ao empregador garantir, nos locais de trabalho, a existência de recursos médicos e materiais apropriados para atendimento imediato em situações de emergência, incluindo eventos que possam comprometer a saúde e a integridade física dos trabalhadores. O dimensionamento e o planejamento desses recursos são definidos pelo médico responsável pelo PCMSO ou por médico legalmente qualificado, considerando os riscos ocupacionais existentes e as atividades desenvolvidas nas unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Goiás e Serviço Social do Comércio - Sesc Goiás.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens de primeiros socorros mostra-se essencial para garantir a pronta resposta a intercorrências, minimizar riscos à saúde dos colaboradores e assegurar a continuidade das atividades institucionais em conformidade com a legislação vigente.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação de aquisição de produtos e acessórios de primeiros socorros por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição. Em conformidade com o requisito estabelecido no Art. 44. inciso I, II e III da Resolução Sesc nº 1.593/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para todos os itens ou apenas para aqueles em que houver interesse.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Instrumento quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Instrumento.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Instrumento, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Com exceção dos itens 1 (Tesoura ponta romba), 29 (Bolsa para primeiros socorros) e 32 (Flutuador salva-vidas), os demais itens, por tratarem de produtos sujeitos à vigilância sanitária, devem apresentar:

- No caso da licitante ser fabricante, distribuidora ou comércio atacadista, deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA; porém, caso a licitante seja do comércio varejista, é dispensável a apresentação de AFE.
- Para o comércio varejista, é obrigatória a apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de nº 1.270/2024 SESC e Resolução nº 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- O objeto tenha sido prestado regularmente;
- A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço ou contratos com o SESC e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preços ou contrato acerca da prorrogação.

6.2. As entregas acontecerão de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante, em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.3. O valor mínimo que será solicitado por entrega é de R\$500,00 (quinhentos reais). Caso o fornecedor arremate itens cuja soma seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ele estará ciente do valor pelo qual está participando para o fornecimento, independentemente do valor mínimo estipulado na entrega.

6.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.5. Todos os produtos deverão entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

6.6. Das Condições de Recebimento: O recebimento provisório e definitivo no presente processo visa garantir o cumprimento das especificações, assegurando que os itens fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. O recebimento provisório fornece ao Contratante um prazo adequado para realizar a inspeção detalhada do que foi entregue, permitindo a correção de eventuais não conformidades.

6.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, respeitando-se as seguintes regras:

6.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos/acessórios de primeiros socorros, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

6.7.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega.

6.7.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.8. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório, o fiscal da Ata de registro de preços ou contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

6.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.8.3. O fiscal da Ata de registro de preços ou contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.10. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.11 Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização, com garantia técnica de no mínimo 30 dias para produtos não duráveis e no mínimo 90 dias para produtos duráveis e validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

6.12. É vedada a entrega de equipamentos/acessórios para primeiros socorros com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

6.13. Todos os custos relativos ao transporte e à entrega dos produtos no local estipulado serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo os preços ofertados contemplar todas as despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto.

6.14. As entregas deverão ser realizadas pela contratada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00.

7. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

7.1. LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. ULA - UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO - ITENS 01 AO 32

Endereço: Alameda D, S/N, Quadra CHC, Lote 200, Chácara São Pedro - Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74923-200.

Telefone para contato: (62) 3522-9506.

7.2. DADOS PARA FATURAMENTO

7.2.1. SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP: 74075-470.

7.2.2. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Avenida 136, nº 1084, Quadra F-47, Lotes 3, 5 e 7, Setor Marista, Goiânia/GO. CEP: 74180-040.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de primeiros socorros	Parcelada	Mediante a entrega do objeto/apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da CONTRATADA por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.1. não entregou o objeto contratado ou o entregou em desacordo com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade exigidos.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo a entidade CONTRATANTE o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Instrumento;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

9.7. Realizar avaliações da qualidade do fornecimento do objeto, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

9.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço ou Contrato.

9.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Instrumento.

9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

9.14. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.3.** Na hipótese de vício oculto, o fornecedor tem o dever de substituir o produto, salvo se comprovado pelo fornecedor que o defeito decorreu do mau uso do bem.
- 10.4.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 10.5.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.9.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.10.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço ou Contrato.
- 10.11.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 10.12.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.13.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua aquisição.
- 10.14.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.15.** Fornecer os produtos em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança exaradas pela ANVISA, pelo INMETRO e pela ABNT, bem como às demais legislações vigentes aplicáveis ao objeto, observando-se a natureza de cada item e a obrigatoriedade legal, no que couber.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da CONTRATADA, com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

- 13.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam

prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS : caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **13.2.1 a 13.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso injustificado na entrega dos produtos.	1
2. Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, marca ou modelo ofertados na proposta.	3
3. Entrega de produtos com avarias, embalagens violadas, sujas ou impróprias para armazenamento.	2
4. Entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência, quando aplicável.	2
5. Recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização ou com defeitos/vícios ocultos detectados após o recebimento.	3
6. Entrega de produto falsificado, adulterado, sem procedência comprovada ou irregular perante os órgãos sanitários competentes.	4
7. Inexecução da Ata de Registro de Preços ou contrato, que gere dano reputacional à imagem da contratante.	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

d) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **13.9**, “a”, “b” e “c”;

13.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **13.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **13.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

13.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.18. Na hipótese prevista no item acima, a CONTRATANTE poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.19. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

14.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

14.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

14.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

14.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

14.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

14.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

14.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais

armazenados pela CONTRATADA.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

15.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

15.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

15.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

15.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

15.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

15.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

15.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

15.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

15.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

15.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores,

colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

17.1. Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor os colaboradores abaixo indicados:

a) Gestor

Nome: Natanael Ribeiro de Souza

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Matrícula: 3484 | CPF: xxx.xxx.xxx-25

b) Suplente

Nome: Joice da Silva Oliveira Costa

Cargo: Coordenadora de Seção

Matrícula: 10571 | CPF: xxx.xxx.xxx-70

c) Fiscal Técnico

Nome: Vinicius Lemes de Assunção

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Matrícula: 12497 | CPF: xxx.xxx.xxx-08

d) Fiscal Administrativo

Nome: Kássio Alex Ferreira

Cargo: Analista

Matrícula: 12334 | CPF: xxx.xxx.xxx-05

e) Suplente de Fiscal Administrativo

Nome: Sávio Vieira dos Santos

Cargo: Assistente Técnico

Matrícula: 12483 | CPF: xxx.xxx.xxx-52

17.2. Sugere-se a designação como Responsável Técnico o colaborador abaixo indicado:

a) Nome: Natanael Ribeiro de Souza

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Goiânia, 23 de abril de 2026.

ELABORADOR POR:

Taísa Oliveira

Analista de Mercado

CPF: xxx.xxx.xxx-20 | Matrícula: 11014

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira
Supervisor da Seção de Planejamento de Compras
CPF: xxx.xxx.xxx-57| Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Planejamento de Compras
CPF: xxx.xxx.xxx-40| Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 24/04/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAISA PORTELA DE SOUZA OLIVEIRA, Administrativo**, em 24/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 24/04/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491117** e o código CRC **46DEF887**.



[sescgo.com.br](https://www.sescgo.com.br)



[@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)



go.senac.br



[@senacgoias](https://www.instagram.com/senacgoias)